



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 001 /2024

Projeto de Lei Nº 001/2024
Foi Aprovado por maioria simples
Na 1ª Reunião ordinária
Conforme Ata do Livro ___ Folha ___
Câmara Municipal de Arara 29/01/2024
José Jacobson de Sousa
PRESIDENTE

Altera a Lei Ordinária Nº 189, de 26 de dezembro de 2023, que institui a Gratificação por Desempenho de Produção e Resultados – GPDR para os Profissionais e Trabalhadores da Atenção Primária à Saúde no Programa Previne Brasil.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Arara – PB, o seguinte Projeto de Lei, que sendo aprovado por votação, será sancionado e publicado, por esta prefeito:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do Artigo 8º da Lei Ordinária Nº 189, de 26 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - 40% (quarenta por cento) do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Primária;"

Art. 2º - Fica incluído o § 7º no Artigo 8º da Lei Ordinária Nº 189, de 26 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

"§ 7º - 10% (dez por cento) será alocado para a gratificação exclusiva de todos os Agentes Comunitários de Saúde, sendo esse valor dividido igualmente entre os profissionais da mesma Unidade Básica de Saúde, e os pagamentos serão realizados de forma quadrimestral, de acordo com a disponibilidade dos recursos recebidos em cada período avaliado."



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N° 08.778.755/0001-23

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arara, 25 de janeiro de 2024



José Ailton Pereira da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

Justificativa para a Alteração da Lei Ordinária Nº 189, de 26 de Dezembro de 2023

Senhores Membros da Câmara Municipal de Arara,

O presente projeto de lei, que propõe alterações na Lei Ordinária Nº 189, de 26 de dezembro de 2023, emerge não apenas como uma iniciativa legislativa, mas como um reflexo do compromisso inabalável deste governo com a eficiência administrativa e a justiça social no âmbito da saúde pública.

A essência desta proposta legislativa repousa na reestruturação criteriosa da distribuição dos recursos financeiros provenientes do Programa Previne Brasil. A alteração proposta - a redução do percentual de recursos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de 50% para 40% - não é um ato de mera redução orçamentária. Ao contrário, representa uma decisão estratégica, embasada em uma avaliação rigorosa que evidencia a capacidade da Secretaria de sustentar e aprimorar suas operações e infraestrutura com um orçamento otimizado. Essa decisão é fruto de um planejamento minucioso que visa garantir a aplicação eficiente e eficaz dos recursos públicos, assegurando que cada centavo seja utilizado para maximizar o bem-estar da população.

Paralelamente, a introdução de um novo parágrafo que destina 10% dos recursos para a gratificação exclusiva dos Agentes Comunitários de Saúde é uma medida de reconhecimento indispensável. Estes profissionais, que atuam na linha de frente do sistema de saúde, são pilares fundamentais na construção de uma comunidade saudável. Eles desempenham um papel crucial no mapeamento de necessidades de saúde, na educação sanitária e na promoção de práticas de vida saudável, estabelecendo uma ponte vital entre a população e os serviços de saúde. Esta gratificação é um reconhecimento de sua dedicação e esforço, incentivando a continuidade e a excelência de seu trabalho imprescindível.

Assim, esta proposta legislativa não é meramente uma redistribuição de recursos, mas sim uma manifestação da nossa visão de uma administração pública que valoriza a eficiência e a equidade. Almejamos com estas mudanças proporcionar um impacto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

positivo tangível na qualidade dos serviços de saúde prestados aos cidadãos de Arara, reforçando a estrutura de nosso sistema de saúde e reconhecendo aqueles que são essenciais em sua operacionalização.

Portanto, apelo aos distintos membros desta Casa Legislativa para que reconheçam a importância e a necessidade desta proposta, e que juntos possamos avançar na direção de um sistema de saúde mais robusto, equitativo e eficaz para todos os ararenses.

Atenciosamente,

Arara, 25 de janeiro de 2024



José Ailton Pereira da Silva
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arara, Estado da Paraíba, Casa
"Josué Alves da Cruz", em **29** de **JANEIRO** de 2023.

NÃO VOTA

Conf. ART. 13 da Resolução Nº 03/2015

José Jailson de Sousa
Vereador/Presidente



José Erenildo Oliveira da Costa
Vereador/Vice-Presidente



Ednaldo Fernandes de Almeida
Vereador/Secretário



Anésio Deodônio Moreno
Vereador



Erizonaldo Chianca de Medeiros
Vereador




Ewerton Jordan Ernesto Silva
Vereador



Lucas Santos da Silva
Vereador



Maria do Carmo Simplicio da Silva
Vereadora



Maria Sueli Vicente Santos
Vereadora



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ARARA**

FOLHA DE VOTAÇÃO DOS VEREADORES DESTA CASA AO **PROJETO Nº 001/2024** DE AUTORIA DO PREFEITO JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 189, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE PRODUÇÃO E RESULTADOS – GPDR PARA OS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE NO PROGRAMA PREVINE BRASIL.

NA **1ª (PRIMEIRA)** SESSÃO ORDINÁRIA, SEGUNDO PERÍODO REGIMENTAL, DO SEGUNDO BIÊNIO DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA REALIZADA EM **29 DE JANEIRO** DE 2023.